

**MINISTÉRIO DA CULTURA E DAS INDÚSTRIAS CRIATIVAS**  
Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 11/2025**

**Sumário:** Prorrogando Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano, a Laiminy César Barros Ribeiro, Técnico do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas.

De 19 de setembro de 2025

Ao abrigo da alínea b) do artigo 45º, conjugado com o artigo 48º, ambos do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, que estabelece o Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários da Administração Pública, é prorrogada a Licença sem vencimento, por um período de 1 (um) ano, ao Sr. Laiminy César Barros Ribeiro, Técnico do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas, com efeitos a partir do dia 01 de outubro do corrente ano.

O Ministro da Cultura e das Indústrias Criativas, *Augusto Jorge de Albuquerque Veiga*.